



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO
REGULAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (*stricto sensu*)
(Atualizado em 16 de abril de 2015)

CAPÍTULO I

Da Matrícula

Subseção I

Da Inscrição Semestral em Componentes Curriculares

Art. 11. O Colegiado do curso poderá conceder ao aluno o direito de cursar componentes curriculares em paralelo com o pré-requisito.

§ 1º Até cinco (05) dias após a conclusão do período de inscrição em componentes curriculares a Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE) disponibilizará, para os Colegiados, a relação dos estudantes com paralelismo ou ausência de pré-requisito e/ou co-requisito.

§ 2º Até que sejam decorridos vinte e cinco por cento (25%) do semestre letivo, o Coordenador do Colegiado lançará no sistema informatizado de registro e controle acadêmico institucional da Universidade a confirmação ou a correção da inscrição em disciplinas com o registro da data da aprovação da decisão pela plenária do Colegiado.